



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **12076/2011 – 21884**
Usuário: **FERNANDO CARDOSO DE OLIVEIRA**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 495 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **15 metros** de profundidade, localizado na **Rua Homero, Quadra 30, Lote 20, Casa 01 – Villa Deifiore**, nas coordenadas geográficas **16°49'24,15" S e 49°20'09,59" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Fernando Cardoso de Oliveira**, CPF **824.754.821-68**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente